



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

LEI Nº 749/2008.

SÚMULA: AUTORIZA O Poder Executivo a parcelar Dívida da Cia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sra. ELIANE LUIZ RICIERI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e eu Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Poder Executivo autoriza a parcelar, junto à Cia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, , mediante assinatura de Termo de recolhimento e Parcelamento de Débito, os débitos referentes às faturas de consumo de água relativas às unidades administrativas do Município de Grandes Rios, nos períodos Julho de 2006 a Novembro de 2008.

§ 1º- O valor da dívida em Novembro, objeto de parcelamento de que trata a presente Lei, é de R\$ 146.690,02 ( cento e quarenta e seis mil seiscientos e noventa reais e dois centavos, cujos valores será atualizado pelos índices mencionados no parágrafo 4º, até a data de assinatura do Termo de Parcelamento.

§ 2º - O elemento de despesa será o seguinte:

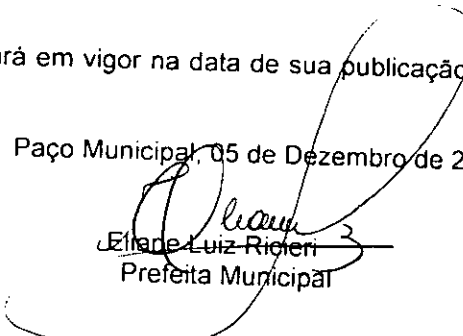
88.001.28.843.0200.2059-

278-88.001.28.843.0200.2059-

§ 3º- Os débitos serão parcelados em 60 (sessenta ) prestações mensais e consecutivas, com juros da média dos últimos três meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC 1% (um por cento) ao mês, pró-rata planilha fornecida pela Cia de Saneamento do Paraná-SANEPAR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2008.

  
Eliane Luiz Ricieri  
Prefeita Municipal